



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA E A EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S/A.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **THOMÁS LAFATE ALVARENGA**, CPF n.º 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338 de Agosto de 2018 e pela Portaria n.º 20.403/2013, de 15 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** com sede à Rua do Lavradio, n.º 71, Andar 2, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, **CNPJ n.º 33.000.118/0001-79-95**, neste ato representada por seus Procuradores Sr. **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, portador da carteira de identidade n.º MG 3085788, inscrito no CPF/MF sob o n.º 561.967.176-34 e Sr. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, gerente de vendas corporativo, portador da carteira de identidade n.º M 9.063.318 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.455.116-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º: 0244/2017 – Inexigibilidade n.º 021/2017**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste conforme IST acumulado de Outubro/2019 a Outubro/2020/2020.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir do dia 01/12/2020 até o dia 30/11/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Considerando que o valor do contrato corresponde á quantia de **R\$ 253.628,86** (duzentos e cinqüenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), serão acrescidos 5,981175152% referente ao IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) **o acumulado de Outubro de 2019 a Setembro de 2020**, desta forma o contrato passará a ser de **R\$ 268.798,85** (Duzentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.007.002.04.122.2001.2031 –.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FICHA – 182 FONTE 100

**CLAUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 30 de Novembro de 2020.

**THOMÁS LAFATE ALVARENGA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Município de Santa Luzia

**EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**  
Contratado/Representante Legal

**MITSUO ORLANDO NONAKA**  
Contratado/Representante Legal

**Testemunhas 1.**

**2.**